ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

CONTRATO Nº 046/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.04.00.0078/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL: 02.18.00.140/2026-SEDES

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada empresa especializada no **fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos** para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

VALOR CONTRATUAL
R$ 170.046,32 (cento e setenta mil quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 16 de junho de 2026
FINAL: 31 de dezembro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ nº 13.776.264/0001-83
Logradouro: Rua João Lisboa, Número 1174, Bairro: Entroncamento, Cidade Imperatriz, Estado MA.
Nome da Responsável:
CONTRATANTE: Déggila Patrícia Barros Silva Pontes - Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social - CPF nº 013.302.143-23

DADOS DO CONTRATADO
LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 23.429.390/0001-15
R Benedito Leite, 441A, Centro, Imperatriz, Maranhão
everton.lago@gmail.com, (99) 8403-9633,
EVERTON DA COSTA LAGO, CPF nº 020.833.273-14

FISCAL DO CONTRATO
GESTOR DO CONTRATO: ANDERSON LUCENA MOTA - Coordenador, matricula nº 85.402-9.
FISCAL CONTRATO: EDSON LOPES DUTRA JUNIOR, assessor de gabinete III, Matrícula: 854228

PREÂMBULO

Aos **16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026**, a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, através da Unidade Administrativa Contratante inscrita no CNPJ nº 13.776.264/0001-83, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada empresa especializada no **fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos** para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 170.046,32 (cento e setenta mil quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESE.	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
2	Abraçadeira Plástica 200mm x 4mm pacote c/100;	PCT	5	ATLAS	R$ 7,17	R$ 35,85
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Adaptador Usb Wi-fi Ac1300 banda de 2,4 GHz e 5 GHz; Porta USB 3.0; Suporta Windows 10 / 8.1 / 8/7 / XP, Mac OS XAdaptador Usb Wi-fi Ac1300 banda de 2,4 GHz e 5 GHz; Porta USB 3.0; Suporta Windows 10 / 8.1 / 8/7/ XP, Mac OS X	UND	37	TP-LINK	R$ 104,00	R$ 3.848,00
13	Auto Transformador para impressora; Monofásico; Bivolt; Entrada 220Vca; Saída 115Vca; Potência 2000VA; saídas com conectores com Proteção térmica	UND	40	TS SHARA	R$ 93,00	R$ 3.720,00
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cabo deRede Homologado Anatel CAT5e 100% Cobre -305 Metros Cabo de Rede Homologado Anatel CAT5e100% Cobre - 305 Metros	CAIXA	6	FURUKAWA	R$ 381,72	R$ 2.290,32
31	**[COTA RESERVADA ME/EPP] Computador: Processador Clock: 4.30Ghz - Núcleos: 4 - Threads: 8; Memória: DDR4 - Frequência:**	**UND**	15	**BELMICRO SKILL SKILL PRO MOUSE,**	**R$ 2.500,00**	**R$ 37.500,00**

	3200Mhz - Capacidade: 8GB ou superior; Placa Mãe: Conexões USB: 2x 3.2 + 4x 2.0- Áudio: HD 7.1 canais com 3 conexões- Rede: Gigabit 10/100/1000 - Conexões de vídeo: HDMI 2.0 e VGA- PS2: Sim- Slots: PCI-e x1 3.0, PCI-e x 164.0, M.2 (Socket 3, M key, 2242/2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe) - Memória: Suporta até 64GB de memória DDR4 3200Mhz; Armazenamento: tipo: SSD - Tecnologia: NVMe Gen 3 - Conexão: PCI-e - Capacidade: 512GB - Velocidade de leitura: min:2400mb/s - Velocidade de escrita: min:1700mb/s; Gabinete: tipo: Micro ATX - Conexões: 2x USB e 2x Áudio- Cor: Preto; Fonte de alimentação: tipo: ATX - Potência real: 500W - Energia: Bivolt - Certificada: Sim - Cooler derefrigeração: Sim			**TECLADO, MONITOR 19,5" HQ72524**		
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Fonte Alimentação, 650w; 80 Plus Bronze ATX PFC Ativo Full Range	UND	4	GAMEMAX GP650	R$ 239,75	R$ 959,00
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Fonte ATX: Pontencia 350w / Pinos: 20+4P e CPU 4+4P- Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada - Tensão Saída: +3.3V/+5V/+12V1 /+12V2 /-12V /+5Vsb -Corrente: 16ª /15A /14A /11A /0.3A/2.5A - Frequência: 110W /300W /3.6W/12.5W - SATA: 2 Conectores - Ventiladores: 1x Fan de 12cm - Molex: 02 Conectores Informações Adicionais:- Modo de Economia em Processadores Haswell CPU - Suporte da Placa VGA High-end com conector PCIe 6pin moderna – Poderosos barramentos duplos de +12VDC para oferecer saída estável e apoiar placa gráfica High-end e sistema de PC - Proteção de Sobrecarga e contra curto - circuito - Compatível: ATX12V Ver.2.3 - Voltagem: 115 ~ 230 (12V) - Proteção: OPP / OVP / UVP / SCP- Material: SECC High-end	UND	60	AEROCOOL VX-350	R$ 98,98	R$ 5.938,80
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] HD para servidor: Capacidade: 4 tb; Recursos e desempenho - Tecnologia de gravação: CMR - Design do disco (ar ouhélio): Ar - Taxa limite de carga de trabalho (WRL): 180 - Sensor de vibração rotacional (VR): Sim - Balanceamentode plano duplo: Sim - Controle de recuperação de erros: Sim - Máx. de transferência sustentada DE (MB/s): 202 MB/s – Velocidade de rotação (RPM):5.400 - Cache (MB) 256 - Interface: SATA de 6GB/s Confiabilidade - Ciclos de carga/descarga: 600.000 - Taxa de erros de leitura irrecuperáveis, máx.: 1 por 10E14 - Horas em atividade: 8.760 – Tempo médio entre falhas (MTBF, horas):1.000.000 - Rescue Data Recovery Services (anos): 3	UND	2	SEAGATE	R$ 609,53	R$ 1.219,06

	Gerenciamento de energia - Corrente de inicialização, típica (12 V, A): 1,8 – Potência média em operação: 4,8 - Potência média, ocioso (W): 3,96 W - Modo de espera/hibernação, típico (W): 0,5/0,5 - Voltage Tolerance, Inc. Noise (5V / 12V):±5%/±10% Ambiente/temperatura - Temperatura em operação (ambiente, mín. °C): 0 - Temperatura em operação (indicada pelo disco, máx. °C): 65 – Nonoperating Temperature (ambient, min / max °C): -40/70 Ambiente/impacto- Impacto, em operação/fora de operação: 2 ms (máx.): 80 Gs/300 Gs Ambiente/acústica - Acústica, ocioso (típica, medida no estado ocioso 1) (dBA): 23 - Acústica, busca (típica) (dBA): 27 Dimensões - Altura (mm/pol): 20,2 mm/0,795 pol - Largura (mm/pol, máx.): 101,85 mm/4,01 pol - Profundidade (mm/pol, máx.): 146,99 mm/5,787 pol -Peso (g/lb, típico): 490 g/1,08 lb					
58	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Impressora Multifuncional bulk ink Capacidade da bandeja 100 Folhas de papel A4 Ciclo mensal de trabalho não informado Conexões Wi-Fi Consumo (KW/h) 12 W em operação e 0,7W em repouso; Dimensões aproximadas da Embalagem (cm) - AxLxP 24,4x43,6x40,8cm Dimensões da embalagem - cm (AxLxP) 24,4x43,6x40,8cm Dimensões do produto – cm (AxLxP) 17,9x37,5x34,7cm Fabricante Epson Garantia do Fornecedor 24 Meses Imprime Frente e Verso Não; Peso da embalagem c/produto (kg) 6kg Peso liq. aproximado do produto (Kg) 4kg Profundidade de Bits 48-bit interna (24-bit externa) cursos/Funcionalidades Multifuncional Wi-Fi 3 em 1: imprime, copia e digitaliza; Requisitos do Sistema Windows ou Mac OS X; Resolução máxima da Impressão 5760 x 1440 dpi Resolução ótica Não informado Sistema de Impressão Colorido Suprimentos Garrafas de tinta T544 Tipo Impressora Jato de Tinta Tipo do Papel para Impressão Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico- Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm Velocidade de Impressão 11 segundos por página em preto e 28 segundospor página em cores (200 dpi) WirelessSim Cor Preto Voltagem Bivolt	UND	30	Epson Multifuncional	R$ 661,00	R$ 19.830,00

60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Impressora Multifuncional Laser: Impressão Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim Resolução da Cópia (máxima em dpi) 600 x 600 dpi Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico Memória Padrão 32 MB Memória Opcional Não Velocidade Máxima em Preto (ppm) 30 ppm Resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 2400 X 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Emulação PCL6; BR - Script3 Volume Máximo de Ciclo Mensal Até 10.000 páginas por mês Ciclo de Trabalho Mensal Máx.Até 10.000 páginas por mês Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis AirPrintTM, Google Cloud PrintTM, BrotherTM iPrint&Scan, Cortado Workplace, and Wi-Fi Direct® - Cópia Cópia de Identidade (ID Card) Sim Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade CapacidadeMáx do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡ Até 35 páginas Velocidade da Cópia em Preto 30 cpm Ampliação / Redução 25% - 400%Redução/Ampliação 25% - 400% em incrementos de 1% Agrupamento de Cópias (2 em 1) Sim Tamanho do Vidro de Exposição A4 - Digitalização Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS Resolução Máx. de Digitalização Interpolada (dpi)† Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 600 x 2400 dpi Resolução Óptica do Scanner Até 600 x 2400 dpi Visualização e Software OCR Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac® Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint® - Outros Dimensões do Equipamento sem caixa 40,9 x 39,88 x 31,75 cm Modo Toner Save Sim Consumo de Energia:Printing / Standy-by / Sleep 510W / 60W / 5.3W Capacidade de Saída do Papel 100 folhas Garantia Limitada de1 ano Certificação Energy Star Sim Dimensões do Equipamento com caixa 56,65 x 51,82 x 43,43 cm Peso do Equipamento com caixa 13,6 kg Peso do Equipamento sem caixa 11,1 kg Visor LCD2 linhas	UND	27	HP	R$ 1.273,21	R$ 34.376,67

67	Memória 4 GB DDR3 PC1333; Número de Pines: 288 ; Formato de Memória: UDIMM.	UND	50	SMART DESKTOP	R$ 47,50	R$ 2.375,00
68	Memoria 4gb DDR3 1066mhz; Número de Pines: 288 ; Formato de Memória: UDIMM.	UND	40	Kingston	R$ 60,00	R$ 2.400,00
71	Memória 8gb Ddr4 3200mhz; Número de pines: 288; Formato de Memória: DIMM.	UND	10	Crucial	R$ 120,00	R$ 1.200,00
75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Monitor Tamanho 19,5" - Tipo de Tela: LED TN - Brilho: 200 cd / m2 - Resolução Máxima: 1366 x 768 - Contraste Estático: 600:1 - Suporte de Cores: 16,7 - Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm – Tempo de Resposta: 2ms - Revestimento de Tela: Anti - glare (3H) - Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz - Ângulo de Visão 90°/ 65° Líquido (sem base) 2,0 kg - Suporte de Parede (VESA): 75 x 75 mm Entradas/ Saídas: - D-Sub - HDMI - HP Out Recursos: - Picture Mode – Reader Mode - Plug & Play - Flicker Safe – Color Weakness - Black Stabilizer - Dynamic Action Sync - Crosshair - Smart Energy Saving - OnScreen Control Dimensões (LxAxP): - Com base: 463,8 x 366,5 x 181,9 mm - Sem base: 463,8 x 276,4 x 38,4 mm - Ajuste de Inclinação: -5°/35° Energia: - Fonte Adaptador externo - Consumo de Energia 13W (Típico)Conteúdo da embalagem: - 1 x MonitorLG LED - 1 x Fonte de Alimentação - 1 x Cabo HDMI	UND	51	Generic	R$ 255,00	R$ 13.005,00
78	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Notebook: Formato Compacto Tamanho de tela vertical15,6 Polegadas Marca do processador Tipo de processador: Número de núcleos 10 No de Performance-cores2 No de Efficient- cores 8 Total de threads 12 Frequência turbo max 4.40 GHz Frequência turbo máx. do Performance-core 4.40 GHz Frequência turbo máx. do Efficient-core3.30 GHz Cache 12 MB Smart Cache Potência básica do processador 15 W Energia turbo máxima 55 W; Tamanho da memória externa512 GB Tamanho da memória8 GB Tecnologia da memória DDR4 Tipo de MemóriaDDR4 SDRAM Máximo de memória compatível24 GB Tamanho do HD512 GB Tecnologia do HDSSD Interface do HDSolid State Detalhes do áudio Alto-falantes Marca do chipset de vídeo Descrição da placa de vídeo Integrado Tipo de memória de vídeoDDR4 SDRAM Memória de vídeo 8 GB Interface da placa de vídeo Integrado Tecnologia de conexão USB Número de portas USB 2.01 Número de portas USB3.01 Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A+ Potência em watts40 watts Dispositivo de armazenamento óptico BD-R Fonte de alimentação Energia elétrica	UND	3	Dell	R$ 1.675,00	R$ 5.025,00

	Sistema operacional Windows 11 Média de duração da bateria (em Horas)6 Horas Pilhas ou baterias Inclusas: Sim Conteúdo de energia da bateria de lítio50 Watt- hora Pacote da bateria de lítio Pilhas contidas no equipamento Número de células ou pilhas de íon de lítio3 Número de unidades 1 Peso do produto1,6Kilograms Dimensões da					
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Placa Mãe: Compatível com processadores Alder Lake; LGA 1700 Chipset compatível: série 600 ou superior; Suporte à memória RAM DDR4 (frequência mínima: 3200 MHz) Quantidade de slots de memória: mínimo 2 slots DDR4, com suporte a no mínimo 64 GB de memória total Armazenamento: Mínimo 4 portas SATA III (6 Gbps) Mínimo 1 slot M.2 para SSD NVMe (PCIe 3.0 ou superior) Expansão: Mínimo 1 slot PCI Express x16 (compatível com placa de vídeo dedicada) Gráficos integrados:Compatível com processadores com GPU integrada Mínimo 1 saída de vídeo (HDMI ou Display Port ou VGA) Conectividade: Mínimo 4 portas USB traseiras (sendo no mínimo 2 portas USB 3.0 ou superior) 1 porta de rede Ethernet (RJ-45), com suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit) Áudio: integrado, com pelo menos 3 conectores (entrada de linha, saída de linha e microfone), compatível com áudio de alta definição (HD) Fator de forma: Micro ATX ou ATX Acompanha espelho traseiro (I/O shield) e acessórios para instalação (ex: cabos SATA) Compatível com sistemas operacionais Windows 10/1164 bits ou Linux	UND	22	ASUS	R$ 556,63	R$ 12.245,86

99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] SCANNER : Características - Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem Sensor: Alimentação vertical (face para baixo) Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo) Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") min. 5,1 cm x 5,1cm (2" x 2") Peso do papel: 27 g/m2 – 413 g/m2 Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Velocidade de digitalização: Preto ebranco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex)1 Geral:Sistemas operacionais: Windows® 10 (32-bit, 64-bit), Windows® 8/8.1 (32-bit, 64-bit), Windows® 7 (32-bit, 64-bit) SP1 Mac OS X® 10.11.x a Mac OS® 10.15x Obs.: O software requer conexão com a Internet para baixar e instalar Temperatura: Funcionamento: 5 °C a 35°C Umidade: Funcionamento: 15% - 80% (sem condensação) Dimensões: 16,8 cm x 29,5 cm x 17,5 cm Peso: 3,7 kg Características ecológicas: Compatível com RoHSSCANNER :Características - Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem Sensor: Alimentação vertical (face para baixo) Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo) Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240")min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2") Peso do papel: 27g/m2 – 413 g/m2 Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex)1 Geral: Sistemas operacionais: Windows® 10 (32-bit, 64-bit), Windows® 8/8.1 (32-bit, 64-bit), Windows® 7 (32-bit, 64-bit) SP1 Mac OS X® 10.11.x a Mac OS® 10.15x Obs.: O software requer conexão com a Internet para baixar e instalar Temperatura: Funcionamento: 5 °C a 35°C Umidade: Funcionamento: 15% - 80% (sem condensação) Dimensões: 16,8 cm x 29,5 cm x 17,5 cm Peso: 3,7 kg Características ecológicas:	UND	4	Canon	R$ 1.564,44	R$ 6.257,76
111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Switch 24 portas - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab ,IEEE 802.3x; Interface:	UND	1	TP-Link	R$ 330,00	R$ 330,00

	24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX); Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas; Trava de Segurança Física: Não; Fonte de Alimentação:100-240VAC, 50/60Hz; Dimensões (L X C X A) : 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm);Montagem: Montável em Rack; Consumo máximo de energia: 13.08W(220V/50Hz); Dissipação de calor máxima: 44.63BTU/h; Capacidade de Comutação: 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC: 8K; Advanced Functions Isolation Mode: Ports 1-22; Loop Prevention: Ports 1-24; Jumbo Frame: 10KB; Tecnologia Green: Sim; Método de Transferência: Armazena e encaminha; Certificação FCC, CE, RoHS; Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas;Cabo de alimentação; Guia do Usuário;					
114	Tablet: Formato Barra Tamanho de tela vertical 11 Polegadas Resolução da tela 1920 x 1200 pixels Resolução 1920 x 1080 Marca do processador Qualcomm Tamanho da memória externa 8 GB Tamanho da memória8 GB Entradas para memória4 Descrição do alto-falante Alto- falantes quádruplos com Dolby Atmos Porta de áudio USB-C Modelo de placa de vídeo Adreno Marca do chipset de vídeo Qualcomm Descrição da placa de vídeo Integrada Tipo de conexão Bluetooth Tecnologia de conexão USB Portadora para sem fio3 Padrão de conexão sem fio802.11g Resolução da câmera frontal8 MP Sistema operacional Android Capacidade da pilha ou bateria8000 Média de duração da bateria (em horas)15,4 Horas Número de unidades1 Peso do produto 820g Dimensões da embalagem26,6 x 17,6 x 4,2 cm; 820 g Número do modelo M84 EAN6941812756713 Capacidade dearmazenamento digital 8 GB	UND	15	LENOVO	R$ 874,50	R$ 13.117,50
115	[COTA RESERVADA ME/EPP] Tablet: Formato Barra Tamanho de tela vertical11 Polegadas Resolução da tela 1920 x 1200 pixels Resolução 1920 x 1080 Marca do processador Qual com Tamanho da memória externa 8 GB Tamanho da memória 8 GB Entradas para Memória 4 Descrição do alto-falante Alto- falantes quádruplos com Dolby Atmos Porta de áudio USB-C Modelo de placa de vídeo Adreno Marca do chipset de vídeo Qual com Descrição da placa de vídeo Integrada Tipo de conexão Bluetooth	UND	5	LENOVO	R$ 874,50	R$ 4.372,50

	Tecnologia de conexão USB Portadora para sem fio3 Padrão de conexão sem fio802.11g Resolução da câmera frontal 8 MP Sistema operacional Android Capacidade da pilha ou bateria 8000 Média de duração da bateria (em horas)15,4 Horas Número de unidades1 Peso do produto 820g Dimensões da embalagem 26,6 x 17,6 x 4,2 cm;820 g Número do modelo M84 EAN6941812756713 Capacidade dearmazenamento digital 8 GB						
						R$	170.046,32

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá **início na data de 16/06/2026** e **encerramento em 31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INDICE DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA UNIDADE: 08.244.0154 CLASSIFICAÇÃO: 2642 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **VALOR: R$ 2.490,40** FONTE: 660 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **VALOR: R$ 104.758,43** FONTE: 660 PROCADSUAS UNIDADE: 02.18.00.08.244.0154 CLASSIFICAÇÃO: 2893 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **VALOR: R$ 23.618,26** FONTE: 660

MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROT. E ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) NO AMBITO DOS CENTROS DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS
UNIDADE: 02.18.00.08.122.0155
CLASSIFICAÇÃO: 2655
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ R$ 2.574,05
FONTE: 660
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 22.991,89
FONTE: 660

MANUTENÇÃO DE SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
UNIDADE: 02.18.00.08.243.1178
CLASSIFICAÇÃO: 2674
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 520,00
FONTE: 660
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 6.714,52
FONTE: 660

MANUTENÇÃO DO SERV. DE PROT. E ATEND. ESPECIAL A FAM E INDIVIDOU (PAEFI) NO AMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. A.S. CREAS
UNIDADE: 02.18.00.08.244.1178
CLASSIFICAÇÃO: 2672
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 589,72
FONTE: 660
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 3.453,05
FONTE: 660

MANUT-. SERV. DE PROT. SOCIAL A ADOSL EM CUMP. DE MEDIDA SOCIOED. DE LIBED. ASSIST. E DE PREST. DE SERV. COMUN (PSC)
UNIDADE: 02.18.00.08.244.1178
CLASSIFICAÇÃO: 2676
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 2.336,00
FONTE:660

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, 16 de junho de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

DÉGGILA PATRÍCIA BARROS SILVA PONTES
SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF Nº 013.302.143-23

PELA CONTRATADA

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA:23429390000115
Assinado de forma digital por LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA:23429390000115 Dados: 2026.06.16 09:19:09 -03'00'

LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 23.429.390/0001-15
EVERTON DA COSTA LAGO CPF nº 020.833.273-14

TESTEMUNHAS

NOME: Anderson Barcena Mota
889.283.143-72

NOME: EDSON L. P. JUNIOR
042.989.323-03